

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 226/23 de 28 de Setembro

Considerando que a Estrada Municipal ZRE 303-2/ZRE 205-2, Troço M'Pala/Lufico/Tomboco, numa extensão de 110,0 km, na Província do Zaire, é uma das vias fundamentais para a ligação com a República Democrática do Congo;

Considerando que o troço acima referido é caracterizado por uma estrada em terra batida com 9 km pavimentados, em estado muito degradado, sendo a circulação rodoviária muito deficiente, e, em alguns casos, inexistente principalmente em períodos de chuva, pondo em causa a segurança rodoviária dos utentes da via, diminuindo as trocas comerciais e consequentemente o desenvolvimento sócio-económico da região;

Havendo a necessidade imperiosa de se proceder à reabilitação da via de modo a permitir a livre circulação de pessoas e bens, o acesso às escolas, postos de saúde e outros serviços da Administração Local, a promoção da prática da agricultura e pecuária, bem como o incremento significativo nas trocas comerciais entre a população dos Municípios de Tomboco, Nóqui e a República Democrática do Congo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 1 do artigo 36.º, os artigos 32.º, 33.º, 38.º, 45.º e 141.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conjugados com n.º 11 do artigo 9.º e a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos contratos seguintes:

- a) Empreitada de obras públicas para reabilitação da Estrada Municipal ZRE 303-2/ZRE 205-2, Troço M'Pala/Lufico/Tomboco, numa extensão de 110,0 km, na Província do Zaire, no valor global de USD 124 554 598,32 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito Dólares dos Estados Unidos da América e trinta e dois cêntimos);
- b) Aquisição de serviços de fiscalização da empreitada para a reabilitação da Estrada Municipal ZRE 303-2/ZRE 205-2, Troço M'Pala/Lufico/Tomboco, numa extensão de 110,0 km, na Província do Zaire, no valor global de Kz: 2 928 589 994,88 (dois mil, novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro Kwanzas e oitenta e oito cêntimos), incluído o IVA.

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, a celebração e a assinatura dos contratos acima referidos.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a inscrever os projectos no OGE/PIP 2023, bem como assegurar os recursos financeiros necessários à sua implementação.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por despacho do Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Setembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-7354-A-PR)